



## **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 57/2024, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E VACINAS DE USO VETERINÁRIO.**

**Abertura da sala de disputa às 08h30min do dia 27 de setembro de 2024,**  
a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link  
[www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: às 08h29min  
do dia 27 de setembro de 2024.

### **Mais informações:**

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)
- Pelo site: [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 13 de setembro de 2024.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA  
Diretora de Licitações



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4647/2024

#### **1) PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/), com inicio às 08h30min do dia 27 de setembro de 2024.

1.3 As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

#### **2) DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E VACINAS DE USO VETERINÁRIO**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

#### **3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 O recurso financeiro para o atendimento ao objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



Ficha: 276

Unidade: 020900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Funcional: 18.541.0012.2263.0000 – Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal

Catec. Econ.: 3.3.90.30.18 – MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO

## 4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 - Cota Principal - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 - Cota Reservada - Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações das Leis Complementares 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Nao poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou apos o exercício

4.2.6 Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2> :

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## 5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/compraseditais/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/compraseditais/).



5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 **Instrumento público de procuraçāo** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 **Instrumento particular de procuraçāo** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 – **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 – **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

5.10 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## 6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca e/ou fabricante do produto;



6.2 – Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados e anexados, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchidos e assinados.

6.3 – Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.5 – Os preços finais dos itens com valores unitários iguais ou superiores a R\$ 1,00 (um real) deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais. Já em relação aos preços finais unitários abaixo de R\$ 1,00 (um real), deverão possuir no máximo até 03 (três) casas decimais.

6.6 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.8 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.9 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

## 7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/), através dos documentos de habilitação especificados neste edital.

7.2 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.3 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.4.1 Habilidação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.4.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vendedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.4.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.2.8.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

## 7.4.3. Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

7.4.3.1. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

7.4.3.1.1. - As empresas que se encontram em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 7.4.4. Documentação Complementar

7.4.4.1. - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.



7.4.4.2. - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.4.4.3. - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.4.4.4. - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

## 7.5. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.5.2. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

7.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.5.7. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

7.5.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.5.9. As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

## 8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em



tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

8.8. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

8.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.23. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).



8.24. O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.24.1. Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.25. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.27.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.27.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.27.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.28. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.

8.29. Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

8.30. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.31. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.32. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.33. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1. - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2. - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br) ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.



9.3. - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6. - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10. - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## 10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.4. - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 11) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.



11.2. - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

11.4. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5. - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.6. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

## 12) DO PAGAMENTO

12.1. - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

12.2. - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.3. - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.4. - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.5. - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6. - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12.7. - **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

## 13) DA FISCALIZAÇÃO



13.1. - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pela Sra. Maíra da Silva Martins, Diretora de Bem Estar Animal.

13.2. - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

13.4. - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

13.5. - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

## 14) DAS SANÇÕES

14.1. - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2. - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.5. - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) a dia.

14.6. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.7. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de



eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.9. - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, combinada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.10. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

15.2. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.4. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.5. - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.6. - Todas as informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no site online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 13 de setembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E VACINAS DE USO VETERINÁRIO**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
200	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250ML / 5ML. INJETÁVEL
8	FR	AEROSOL DERMATOLÓGICOS A BASE DE: GENTAMICINA, BETAMETASONA E MICONAZOL
12	FR	AGROVET - FRASCOS
5000	UND	AGULHA 20 X 0,55
8000	UND	AGULHA 25 X 0,70
500	UND	AGULHA 40 X 1,20
12	FR	AMOXILINA INJETÁVEL 50 ML
6	FR	ANTIBACTERIANO A BASE DE TRIMETOPRIMA E SULFADIAZINA. TRIBRISSEN OU SIMILAR
50	AMP	ATROPINA 0,50 MG/ML - AMPOLAS
6	FR	AURIGEN - USO VETERINÁRIO
5	CX	AZITROMICINA + MELOXICAM 200MG
6	FR	BOVITAN 250 ML - INJETÁVEL - ANIMAL
30	CPR	CAPSTAR OU INVICTO 11 MG - USO VETERINÁRIO
50	CPR	CAPSTAR OU INVICTO 57 MG - USO VETERINÁRIO
112	CPR	CARPROFENO 100 MG - USO VETERINÁRIO
42	CPR	CARPROFENO 75 MG - USO VETERINÁRIO
50	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 14
50	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 16
50	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 18
50	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 20
350	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 22
350	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 24
12	FR	CATOSAL B 12 - 100ML
50	FR	CEFTRIAXONA 1G - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO
2	UND	CIPROVET COLIRIO - USO VETERINÁRIO
1000	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLAS INJETÁVEIS
8	UND	COLIRIO HYABAK
8	UND	COLÍRIO STILL
8	UND	COLÍRIO TOBRAMICINA
5000	UND	COMPRESSA GAZE 11 FICOS
480	CPR	CONDROITINA 1000 MG - USO VETERINÁRIO
4	FR	CORTA CURSO - USO VETERINÁRIO
15	CPR	CREDELI 450 MG - USO VETERINÁRIO
30	CPR	CREDELI 900 MG - USO VETERINÁRIO
5	UND	DECTOMAX 200ML - USO VETERINÁRIO
18	CPR	DEXAMETASONA 50ML - USO VETERINÁRIO
200	CPR	DEXAMETASONA COMPRIMIDOS
300	AMP	DIAZEPAN 10 MG/2ML INJETÁVEL
12	FR	DIPIRONA 50 ML INJETÁVEL
1000	CPR	DOXICICLINA 200 MG - USO VETERINÁRIO
750	CPR	DOXICICLINA COMPRIMIDOS 100 MG
10	FR	EMEDRON 10 ML/CADA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO
50	CPR	ENROFLOXACINO 150MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

6	FR	ENROFLOXACINO 5% INJETAVEL
50	CPR	ENROFLOXACINO 50MG
50	AMP	EPINEFRINA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO
1000	UND	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL
60	UND	ERITROS
6	UND	ERITRÓS EM PASTA - USO VETERINÁRIO
96	UND	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO - Nº 0
240	UND	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO - Nº 3
96	UND	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO - Nº 4
240	UND	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO - Nº2
100	AMP	FUROSEMIDA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO
12	CX	GABAPENTINA 300 MG
6	FR	GENTAMICINA INJETÁVEL
2	FR	HEMOLITAN PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE - 1 LT - USO VETERINÁRIO
1500	ML	KETAMINA - INJETÁVEL - COMPRA POR ML - USO VETERINÁRIO
6	CX	LEGALON COMPRIMIDOS - USO VETERINÁRIO
20	UND	LEGALON SUSPENSAO
12	UND	LEUCOGEN EM SUSPENSÃO
24	FR	LIDOCAINA SEM VASO 20ML - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO
64	CPR	MAXICAM PLUS 2 MG - USO VETERINÁRIO
24	UND	MELOXICAM 0,2% 20ML INJETÁVEL
150	CPR	MELOXICAM 0,5 MG - USO VETERINÁRIO
250	CPR	MELOXICAM 2 MG - USO VETERINÁRIO
15	FR	MELOXICAM 2% - INJETÁVEL - 50 ML CADA - USO VETERINÁRIO
18	FR	MERCEPTON 50ML/CADA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO
12	UND	METACELL PET
50	FR	METRONIDAZOL - BOLSA 100 ML - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO
100	AMP	MORFINA 10 MG - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO
6	FR	NUTRICUPER - USO VETERINÁRIO
60	CPR	ODASETRONA 8 MG - USO VETERINÁRIO
12	CX	OMEGA 1000MG EPA DHA 120 CAPS
100	AMP	ONDASETRONA 2 MG - USO VETERINÁRIO
6	FR	ORNITIL - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO
8	FR	OTOGUARD - USO VETERINÁRIO
12	FR	PENTABIOTICO GRANDE PORTE - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO
24	FR	PENTABIÓTICO PEQUENO PORTE - USO VETERINÁRIO
12	SH	PET MILK - USO VETERINÁRIO
4	FR	POSATEX - USO VETERINÁRIO
60	UND	PROBIÓTICO EM BISNAGA
50	AMP	PROMETAZINA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO
24	UND	PROMUN DOG TABS
6	UND	PROMUNCAT EM PASTA - USO VETERINÁRIO
150	CPR	REVIMAX 50 MG - USO VETERINÁRIO
1000	UND	SERINGA 10 ML - BICO LOCK
300	UND	SERINGA 20 ML - BICO LOCK
5000	UND	SERINGA 3 ML - BICO LOCK
3000	UND	SERINGA 5 ML - BICO LOCK
50	UND	SERINGA 60 ML - BICO LOCK
8	FR	SHAMPOO A BASE DE CLOREXIDINA 500 ML- USO VETERINÁRIO
24	FR	SHAMPOO ANTIPULGAS / CARRAPATOS 500 ML
12	CPR	SIMPARIC 20 À 40 KG - USO VETERINÁRIO
30	CPR	SIMPARIC 40 À 60 KG - USO VETERINÁRIO
24	UND	SOLUÇÃO DE LIMPEZA OTOLÓGICA - USO VETERINÁRIO
50	FR	SORO FISIOLÓGICO - 1 LITRO
300	UND	SORO FISIOLOGICO 250ML



200	UND	SORO FISIOLOGICO 500 ML
50	FR	SORO GLICOSE - FRASCO 250 ML
36	UND	SORO RINGER LACTATO 250 ML
12	UND	SORO RINGER LACTATO 500 ML
24	FR	SORO VITAMINADO PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE
24	FR	SPRAY PRATA 500 ML - USO VETERINÁRIO
40	CPR	STOMORGYL 10 - USO VETERINÁRIO
40	CPR	STOMORGYL 20 - USO VETERINÁRIO
12	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COBALZAN INJETÁVEL
6	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO LYSIN CAT
6	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO NUTRIFULL CAT
12	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO NUTRIFULL DOG
12	UND	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PROMUN CAT EM PÓ
60	UND	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PROMUN DOG EM PÓ
6	FR	TERGENVET - INJETÁVEIS - USO VETERINÁRIO
6	FR	TOP LINE POUR ON (FIPRONIL) - 1 LT - USO VETERINÁRIO
240	AMP	TRAMADOL - INJETAVEL - USO VETERINÁRIO
10	LT	TRIATOX - 1 LT - USO VETERINÁRIO
60	CPR	TRISSULFIM 1600 SID - USO VETERINÁRIO
12	FR	TUSSEDAN XAROPE - USO VETERINÁRIO
75	UND	VACINA V4 PARA GATOS
250	UND	VACINA V8 PARA CÃES
600	CPR	VERMÍFUGO A BASE DE MEBENDAZOL - USO VETERINÁRIO
1500	CPR	VERMÍFUGO A BASE DE PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL E FEBANTEL - USO VETERINÁRIO
120	CPR	VERMÍFUGO A BASE DE PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL, FEBANTEL E IVERMECTINA 30 KG - USO VETERINÁRIO
40	CPR	VERMÍFUGO A BASE DE PRAZIQUANTEL, POMOATO DE PIRANTEL, FEBANTEL E IVERMECTINA 10 KG - USO VETERINÁRIO
80	CPR	VERMIFUGO PARA GATOS - A BASE DE PRAZIQUANTEL E PAMOATO DE PIRANTEL
12	UND	VERMÍFUGO PARA GATOS SPOTON 2,5 À 5 KG - USO VETERINÁRIO
12	FR	VERTIX GOTAS
24	FR	VINCRISTINA 1 MG - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO
24	FR	VITAMINA K INJETÁVEL
1800	ML	XILAZINA - VENDA POR ML - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO

## 2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação.

2.2 - Os produtos deverão ser fornecidos/entregues de acordo com a necessidade da Administração Municipal, diretamente no Departamento de Bem Estar Animal, na Rua Francisco Silveira Diniz, 175 – Zona Industrial – Pilar do Sul/SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h30min.

2.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.5 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.



2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.10 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.10.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.11 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.12 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.13 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.14 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21).

2.15 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.16 - O servidor fiscalizador da Ata será a Sra. Maíra da Silva Martins, Diretora de Bem Estar animal.

2.17 - Todos os produtos, tanto insumos, quanto os medicamentos deverão estar com validade igual ou superior há um ano. Não serão aceitos produtos com validade inferior.



## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ..... (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ..... ), com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , na cidade de, Estado de ..... ,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... , ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , nº ..... , na cidade de ..... , Estado de ..... ,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... , ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , na cidade de ..... , Estado de ..... ;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2024, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de..... de 2024.

---

Outorgante



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº....., residente  
legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. DECLARO,  
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no  
instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 57/2024 , realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo  
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., ..... de..... de 2024.

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante  
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 57/2024 , sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei  
Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

### ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL

Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		<b>CNPJ Nº</b>	

### PROPOSTA FINANCEIRA

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E VACINAS DE USO VETERINÁRIO**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250ML / 5ML. INJETÁVEL			
2	6	FR	AEROSOL DERMATOLÓGICOS A BASE DE: GENTAMICINA, BETAMETASONA E MICONAZOL			
3	9	FR	AGROVET - FRASCOS			
4	3750	UND	AGULHA 20 X 0,55			
5	6000	UND	AGULHA 25 X 0,70			
6	375	UND	AGULHA 40 X 1,20			
7	9	FR	AMOXILINA INJETÁVEL 50 ML			
8	5	FR	ANTIBACTERIANO A BASE DE TRIMETOPRIMA E SULFADIAZINA. TRIBRISSEN OU SIMILAR			
9	38	AMP	ATROFOPINA 0,50 MG/ML - AMPOLAS			
10	5	FR	AURIGEN - USO VETERINÁRIO			
11	4	CX	AZITROMICINA + MELOXICAM 200MG			
12	5	FR	BOVITAN 250 ML - INJETÁVEL - ANIMAL			
13	23	CPR	CAPSTAR OU INVICTO 11 MG - USO VETERINÁRIO			
14	38	CPR	CAPSTAR OU INVICTO 57 MG - USO VETERINÁRIO			
15	84	CPR	CARPROFENO 100 MG - USO VETERINÁRIO			
16	32	CPR	CARPROFENO 75 MG - USO VETERINÁRIO			
17	38	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 14			
18	38	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 16			
19	38	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 18			
20	38	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 20			
21	263	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 22			
22	263	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 24			
23	9	FR	CATOSAL B 12 - 100ML			
24	38	FR	CEFTRIAXONA 1G - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
25	2	UND	CIPROVET COLIRIO - USO VETERINÁRIO			
26	750	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLAS INJETÁVEIS			
27	6	UND	COLIRIO HYABAK			
28	6	UND	COLÍRIO STILL			
29	6	UND	COLÍRIO TOBRAMICINA			
30	3750	UND	COMPRESSA GAZE 11 FIOS			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

31	360	CPR	CONDROITINA 1000 MG - USO VETERINÁRIO			
32	3	FR	CORTA CURSO - USO VETERINÁRIO			
33	12	CPR	CREDELI 450 MG - USO VETERINÁRIO			
34	23	CPR	CREDELI 900 MG - USO VETERINÁRIO			
35	4	UND	DECTOMAX 200ML - USO VETERINÁRIO			
36	14	CPR	DEXAMETASONA 50ML - USO VETERINÁRIO			
37	150	CPR	DEXAMETASONA COMPRIMIDOS			
38	225	AMP	DIAZEPAN 10 MG/2ML INJETÁVEL			
39	9	FR	DIPIRONA 50 ML INJETÁVEL			
40	750	CPR	DOXICICLINA 200 MG - USO VETERINÁRIO			
41	563	CPR	DOXICICLINA COMPRIMIDOS 100 MG			
42	8	FR	EMEDRON 10 ML/CADA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
43	38	CPR	ENROFLOXACINO 150MG			
44	5	FR	ENROFLOXACINO 5% INJETAVEL			
45	38	CPR	ENROFLOXACINO 50MG			
46	38	AMP	EPINEFRINA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
47	750	UND	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL			
48	45	UND	ERITROS			
49	5	UND	ERITRÓS EM PASTA - USO VETERINÁRIO			
50	72	UND	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO - Nº 0			
51	180	UND	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO - Nº 3			
52	72	UND	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO - Nº 4			
53	180	UND	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO - Nº2			
54	75	AMP	FUROSEMIDA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
55	9	CX	GABAPENTINA 300 MG			
56	5	FR	GENTAMICINA INJETÁVEL			
57	2	FR	HEMOLITAN PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE - 1 LT - USO VETERINÁRIO			
58	1125	ML	KETAMINA - INJETÁVEL - COMPRA POR ML - USO VETERINÁRIO			
59	5	CX	LEGALON COMPRIMIDOS - USO VETERINÁRIO			
60	15	UND	LEGALON SUSPENSAO			
61	9	UND	LEUCOGEN EM SUSPENSÃO			
62	18	FR	LIDOCAINA SEM VASO 20ML - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
63	48	CPR	MAXICAM PLUS 2 MG - USO VETERINÁRIO			
64	18	UND	MELOXICAM 0,2% 20ML INJETÁVEL			
65	113	CPR	MELOXICAM 0,5 MG - USO VETERINÁRIO			
66	188	CPR	MELOXICAM 2 MG - USO VETERINÁRIO			
67	12	FR	MELOXICAM 2% - INJETÁVEL - 50 ML CADA - USO VETERINÁRIO			
68	14	FR	MERCEPTON 50ML/CADA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
69	9	UND	METACELL PET			
70	38	FR	METRONIDAZOL - BOLSA 100 ML - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
71	75	AMP	MORFINA 10 MG - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
72	5	FR	NUTRICUPER - USO VETERINÁRIO			
73	45	CPR	ODASETRONA 8 MG - USO VETERINÁRIO			
74	9	CX	OMEGA 1000MG EPA DHA 120 CAPS			
75	75	AMP	ONDASETRONA 2 MG - USO VETERINÁRIO			
76	5	FR	ORNITIL - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
77	6	FR	OTOGUARD - USO VETERINÁRIO			
78	9	FR	PENTABIOTICO GRANDE PORTE - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

79	18	FR	PENTABIÓTICO PEQUENO PORTE - USO VETERINÁRIO			
80	9	SH	PET MILK - USO VETERINÁRIO			
81	3	FR	POSATEX - USO VETERINÁRIO			
82	45	UND	PROBIÓTICO EM BISNAGA			
83	38	AMP	PROMETAZINA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
84	18	UND	PROMUN DOG TABS			
85	5	UND	PROMUNCAT EM PASTA - USO VETERINÁRIO			
86	113	CPR	REVIMAX 50 MG - USO VETERINÁRIO			
87	750	UND	SERINGA 10 ML - BICO LOCK			
88	225	UND	SERINGA 20 ML - BICO LOCK			
89	3750	UND	SERINGA 3 ML - BICO LOCK			
90	2250	UND	SERINGA 5 ML - BICO LOCK			
91	38	UND	SERINGA 60 ML - BICO LOCK			
92	6	FR	SHAMPOO A BASE DE CLOREXIDINA 500 ML- USO VETERINÁRIO			
93	18	FR	SHAMPOO ANTIPULGAS / CARRAPATOS 500 ML			
94	9	CPR	SIMPARIC 20 À 40 KG - USO VETERINÁRIO			
95	23	CPR	SIMPARIC 40 À 60 KG - USO VETERINÁRIO			
96	18	UND	SOLUÇÃO DE LIMPEZA OTOLÓGICA - USO VETERINÁRIO			
97	38	FR	SORO FISIOLÓGICO - 1 LITRO			
98	225	UND	SORO FISIOLOGICO 250ML			
99	150	UND	SORO FISIOLOGICO 500 ML			
100	38	FR	SORO GLICOSE - FRASCO 250 ML			
101	27	UND	SORO RINGER LACTATO 250 ML			
102	9	UND	SORO RINGER LACTATO 500 ML			
103	18	FR	SORO VITAMINADO PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE			
104	18	FR	SPRAY PRATA 500 ML - USO VETERINÁRIO			
105	30	CPR	STOMORGYL 10 - USO VETERINÁRIO			
106	30	CPR	STOMORGYL 20 - USO VETERINÁRIO			
107	9	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COBALZAN INJETÁVEL			
108	5	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO LYSIN CAT			
109	5	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO NUTRIFULL CAT			
110	9	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO NUTRIFULL DOG			
111	9	UND	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PROMUN CAT EM PÓ			
112	45	UND	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PROMUN DOG EM PÓ			
113	5	FR	TERGENVET - INJETÁVEIS - USO VETERINÁRIO			
114	5	FR	TOP LINE POUR ON (FIPRONIL) - 1 LT - USO VETERINÁRIO			
115	180	AMP	TRAMADOL - INJETAVEL - USO VETERINÁRIO			
116	8	LT	TRIATOX - 1 LT - USO VETERINÁRIO			
117	45	CPR	TRISSULFIM 1600 SID - USO VETERINÁRIO			
118	9	FR	TUSSEDAN XAROPE - USO VETERINÁRIO			
119	57	UND	VACINA V4 PARA GATOS			
120	188	UND	VACINA V8 PARA CÃES			
121	450	CPR	VERMÍFUGO A BASE DE MEBENDAZOL - USO VETERINÁRIO			
122	1125	CPR	VERMÍFUGO A BASE DE PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL E FEBANTEL - USO VETERINÁRIO			
123	90	CPR	VERMÍFUGO A BASE DE PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL, FEBANTEL E IVERMECTINA 30 KG - USO VETERINÁRIO			
124	30	CPR	VERMÍFUGO A BASE DE PRAZIQUANTEL,			



			POMOATO DE PIRANTEL, FEBANTEL E IVERMECTINA 10 KG - USO VETERINÁRIO			
125	60	CPR	VERMIFUGO PARA GATOS - A BASE DE PRAZIQUANTEL E PAMOATO DE PIRANTEL			
126	9	UND	VERMÍFUGO PARA GATOS SPOTON 2,5 À 5 KG - USO VETERINÁRIO			
127	9	FR	VERTIX GOTAS			
128	18	FR	VINCRISTINA 1 MG - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
129	18	FR	VITAMINA K INJETÁVEL			
130	1350	ML	XILAZINA - VENDA POR ML - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			

### DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:

Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:

Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilar dosul.sp.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

### ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA

Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		<b>CNPJ Nº</b>	

### PROPOSTA FINANCEIRA

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E VACINAS DE USO VETERINÁRIO**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	50	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250ML / 5ML. INJETÁVEL			
132	2	FR	AEROSOL DERMATOLÓGICOS A BASE DE: GENTAMICINA, BETAMETASONA E MICONAZOL			
133	3	FR	AGROVET - FRASCOS			
134	1250	UND	AGULHA 20 X 0,55			
135	2000	UND	AGULHA 25 X 0,70			
136	125	UND	AGULHA 40 X 1,20			
137	3	FR	AMOXILINA INJETÁVEL 50 ML			
138	1	FR	ANTIBACTERIANO A BASE DE TRIMETOPRIMA E SULFADIAZINA. TRIBRISSEN OU SIMILAR			
139	12	AMP	ATROPINA 0,50 MG/ML - AMPOLAS			
140	1	FR	AURIGEN - USO VETERINÁRIO			
141	1	CX	AZITROMICINA + MELOXICAM 200MG			
142	1	FR	BOVITAN 250 ML - INJETÁVEL - ANIMAL			
143	7	CPR	CAPSTAR OU INVICTO 11 MG - USO VETERINÁRIO			
144	12	CPR	CAPSTAR OU INVICTO 57 MG - USO VETERINÁRIO			
145	28	CPR	CARPROFENO 100 MG - USO VETERINÁRIO			
146	10	CPR	CARPROFENO 75 MG - USO VETERINÁRIO			
147	12	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 14			
148	12	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 16			
149	12	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 18			
150	12	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 20			
151	87	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 22			
152	87	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 24			
153	3	FR	CATOSAL B 12 - 100ML			
154	12	FR	CEFTRIAXONA 1G - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
155	250	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLAS INJETÁVEIS			
156	2	UND	COLIRIO HYABAK			
157	2	UND	COLÍRIO STILL			
158	2	UND	COLÍRIO TOBRAMICINA			
159	1250	UND	COMPRESSA GAZE 11 FIOS			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilar dosul.sp.gov.br

160	120	CPR	CONDROITINA 1000 MG - USO VETERINÁRIO			
161	1	FR	CORTA CURSO - USO VETERINÁRIO			
162	3	CPR	CREDELI 450 MG - USO VETERINÁRIO			
163	7	CPR	CREDELI 900 MG - USO VETERINÁRIO			
164	1	UND	DECTOMAX 200ML - USO VETERINÁRIO			
165	4	CPR	DEXAMETASONA 50ML - USO VETERINÁRIO			
166	50	CPR	DEXAMETASONA COMPRIMIDOS			
167	75	AMP	DIAZEPAN 10 MG/2ML INJETÁVEL			
168	3	FR	DIPIRONA 50 ML INJETÁVEL			
169	250	CPR	DOXICICLINA 200 MG - USO VETERINÁRIO			
170	187	CPR	DOXICICLINA COMPRIMIDOS 100 MG			
171	2	FR	EMEDRON 10 ML/CADA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
172	12	CPR	ENROFLOXACINO 150MG			
173	1	FR	ENROFLOXACINO 5% INJETAVEL			
174	12	CPR	ENROFLOXACINO 50MG			
175	12	AMP	EPINEFRINA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
176	250	UND	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL			
177	15	UND	ERITROS			
178	1	UND	ERITRÓS EM PASTA - USO VETERINÁRIO			
179	24	UND	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO - Nº 0			
180	60	UND	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO - Nº 3			
181	24	UND	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO - Nº 4			
182	60	UND	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO - Nº2			
183	25	AMP	FUROSEMIDA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
184	3	CX	GABAPENTINA 300 MG			
185	1	FR	GENTAMICINA INJETÁVEL			
186	375	ML	KETAMINA - INJETÁVEL - COMPRA POR ML - USO VETERINÁRIO			
187	1	CX	LEGALON COMPRIMIDOS - USO VETERINÁRIO			
188	5	UND	LEGALON SUSPENSÃO			
189	3	UND	LEUCOGEN EM SUSPENSÃO			
190	6	FR	LIDOCAINA SEM VASO 20ML - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
191	16	CPR	MAXICAM PLUS 2 MG - USO VETERINÁRIO			
192	6	UND	MELOXICAM 0,2% 20ML INJETÁVEL			
193	37	CPR	MELOXICAM 0,5 MG - USO VETERINÁRIO			
194	62	CPR	MELOXICAM 2 MG - USO VETERINÁRIO			
195	3	FR	MELOXICAM 2% - INJETÁVEL - 50 ML CADA - USO VETERINÁRIO			
196	4	FR	MERCEPTON 50ML/CADA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
197	3	UND	METACELL PET			
198	12	FR	METRONIDAZOL - BOLSA 100 ML - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
199	25	AMP	MORFINA 10 MG - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
200	1	FR	NUTRICUPER - USO VETERINÁRIO			
201	15	CPR	ODASETRONA 8 MG - USO VETERINÁRIO			
202	3	CX	OMEGA 1000MG EPA DHA 120 CAPS			
203	25	AMP	ONDASETRONA 2 MG - USO VETERINÁRIO			
204	1	FR	ORNITIL - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
205	2	FR	OTOGUARD - USO VETERINÁRIO			
206	3	FR	PENTABIOTICO GRANDE PORTE - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
207	6	FR	PENTABIÓTICO PEQUENO PORTE - USO VETERINÁRIO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilaradosul.sp.gov.br](http://www.pilaradosul.sp.gov.br)

208	3	SH	PET MILK - USO VETERINÁRIO			
209	1	FR	POSATEX - USO VETERINÁRIO			
210	15	UND	PROBIÓTICO EM BISNAGA			
211	12	AMP	PROMETAZINA - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
212	6	UND	PROMUN DOG TABS			
213	1	UND	PROMUNCAT EM PASTA - USO VETERINÁRIO			
214	37	CPR	REVIMAX 50 MG - USO VETERINÁRIO			
215	250	UND	SERINGA 10 ML - BICO LOCK			
216	75	UND	SERINGA 20 ML - BICO LOCK			
217	1250	UND	SERINGA 3 ML - BICO LOCK			
218	750	UND	SERINGA 5 ML - BICO LOCK			
219	12	UND	SERINGA 60 ML - BICO LOCK			
220	2	FR	SHAMPOO A BASE DE CLOREXIDINA 500 ML- USO VETERINÁRIO			
221	6	FR	SHAMPOO ANTIPULGAS / CARRAPATOS 500 ML			
222	3	CPR	SIMPARIC 20 À 40 KG - USO VETERINÁRIO			
223	7	CPR	SIMPARIC 40 À 60 KG - USO VETERINÁRIO			
224	6	UND	SOLUÇÃO DE LIMPEZA OTOLÓGICA - USO VETERINÁRIO			
225	12	FR	SORO FISIOLÓGICO - 1 LITRO			
226	75	UND	SORO FISIOLOGICO 250ML			
227	50	UND	SORO FISIOLOGICO 500 ML			
228	12	FR	SORO GLICOSE - FRASCO 250 ML			
229	9	UND	SORO RINGER LACTATO 250 ML			
230	3	UND	SORO RINGER LACTATO 500 ML			
231	6	FR	SORO VITAMINADO PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE			
232	6	FR	SPRAY PRATA 500 ML - USO VETERINÁRIO			
233	10	CPR	STOMORGYL 10 - USO VETERINÁRIO			
234	10	CPR	STOMORGYL 20 - USO VETERINÁRIO			
235	3	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COBALZAN INJETÁVEL			
236	1	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO LYSIN CAT			
237	1	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO NUTRIFULL CAT			
238	3	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO NUTRIFULL DOG			
239	3	UND	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PROMUN CAT EM PÓ			
240	15	UND	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PROMUN DOG EM PÓ			
241	1	FR	TERGENVET - INJETÁVEIS - USO VETERINÁRIO			
242	1	FR	TOP LINE POUR ON (FIPRONIL) - 1 LT - USO VETERINÁRIO			
243	60	AMP	TRAMADOL - INJETAVEL - USO VETERINÁRIO			
244	2	LT	TRIATOX - 1 LT - USO VETERINÁRIO			
245	15	CPR	TRISSULFIM 1600 SID - USO VETERINÁRIO			
246	3	FR	TUSSEDAN XAROPE - USO VETERINÁRIO			
247	18	UND	VACINA V4 PARA GATOS			
248	62	UND	VACINA V8 PARA CÃES			
249	150	CPR	VERMÍFUGO A BASE DE MEBENDAZOL - USO VETERINÁRIO			
250	375	CPR	VERMÍFUGO A BASE DE PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL E FEBANTEL - USO VETERINÁRIO			
251	30	CPR	VERMÍFUGO A BASE DE PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL, FEBANTEL E IVERMECTINA 30 KG - USO VETERINÁRIO			
252	10	CPR	VERMÍFUGO A BASE DE PRAZIQUANTEL, POMOATO DE PIRANTEL, FEBANTEL E IVERMECTINA 10 KG - USO VETERINÁRIO			



253	20	CPR	VERMIFUGO PARA GATOS - A BASE DE PRAZIQUANTEL E PAMOATO DE PIRANTEL			
254	3	UND	VERMÍFUGO PARA GATOS SPOTON 2,5 À 5 KG - USO VETERINÁRIO			
255	3	FR	VERTIX GOTAS			
256	6	FR	VINCRISTINA 1 MG - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			
257	6	FR	VITAMINA K INJETÁVEL			
258	450	ML	XILAZINA - VENDA POR ML - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO			

## DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:

Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:

Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ  
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de  
identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .*

....., ..... de..... de 2024.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2024 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante \_\_\_\_\_ razão social \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2024

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 4647/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa ..... com sede na Rua ....., n.º....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por ....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, INSUMOS E VACINAS DE USO VETERINÁRIO**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2024 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)**

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação.

2.2 - Os produtos deverão ser fornecidos/entregues de acordo com a necessidade da Administração Municipal, diretamente no Departamento de Bem Estar Animal, na Rua Francisco Silveira Diniz, 175 – Zona Industrial – Pilar do Sul/SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h30min.

2.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.5 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.10 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;



b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.10.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.11 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.12 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.13 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.14 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21).

2.15 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.16 - O servidor fiscalizador da Ata será a Sra. Maíra da Silva Martins, Diretora de Bem Estar animal.

2.17 - Todos os produtos, tanto insumos, quanto os medicamentos deverão estar com validade igual ou superior há um ano. Não serão aceitos produtos com validade inferior.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ ..... , conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

## CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. O recurso financeiro para o atendimento ao objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 276

Unidade: 020900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Funcional: 18.541.0012.2263.0000 – Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal

Catec. Econ.: 3.3.90.30.18 – MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.



## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Maíra da Silva Martins, Diretora de Bem Estar animal, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos



EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

JOSE ALMEIDA ROSA JUNIOR  
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Empresa .....  
Resp. pela empresa .....  
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## ANEXO XI – TERMO DE CIÉNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÉNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pilar do Sul.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilaradosul.sp.gov.br](http://www.pilaradosul.sp.gov.br)

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).